ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026

Quanto ao edital de Licitação acima epigrafado que tem por objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (MINICARREGADEIRA) COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, temos a informar o que segue:

I- DAS ALTERAÇÕES:

Ficam suprimidos do edital e do Termo de Referência os seguintes dispositivos:

No Edital:

14.10.5 Declaração de ciência de que as instalações da empresa devem estar a uma distância não superior a 45 km da Secretaria de Infraestrutura (Rua Arnaldo Passos, nº 279, Centro, Navegantes/SC).

No Termo de Referência:

5.11 Delimitação Geográfica

5.11.1 A natureza dos serviços de locação de máquinas e equipamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Navegantes exige elevada disponibilidade operacional e capacidade de resposta imediata às solicitações da Administração, especialmente em atividades relacionadas à manutenção viária, drenagem, terraplenagem, limpeza urbana, movimentação de materiais e atendimento a situações emergenciais.

5.11.2 A execução dessas atividades depende da atuação coordenada de diversos equipamentos e equipes de trabalho, de modo que a indisponibilidade ou atraso na substituição de qualquer maquinário pode ocasionar paralisações nas frentes de serviço, comprometendo o cronograma das obras e serviços públicos, aumentando os custos operacionais e gerando prejuízos à eficiência administrativa.

5.11.3 Além disso, considerando que o contrato prevê a substituição dos equipamentos em prazos reduzidos, nos casos de falha mecânica, manutenção corretiva, indisponibilidade operacional ou qualquer outra ocorrência que impeça sua utilização, torna-se necessária a existência de estrutura operacional capaz de atender tempestivamente às demandas da Secretaria.

5.11.4 Nesse contexto, a manutenção de base operacional localizada em raio máximo de 45 km da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura constitui medida técnica destinada a assegurar maior previsibilidade logística, reduzir o tempo de deslocamento dos equipamentos e das equipes de manutenção, garantir o cumprimento dos prazos contratuais de substituição e minimizar os riscos de interrupção dos serviços essenciais prestados à população.

5.11.5 A proximidade da estrutura operacional também possibilita maior eficiência na realização de manutenções preventivas e corretivas, inspeções técnicas, suporte operacional e atendimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1211f5fd6681

de ocorrências emergenciais, contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

5.11.6 Dessa forma, a delimitação geográfica estabelecida não configura restrição indevida à competitividade, mas sim requisito técnico e operacional diretamente relacionado às características do objeto, à continuidade dos serviços públicos essenciais e aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.11 Declaração de ciência de que as instalações da empresa devem estar a uma distância não superior a 45 km da Secretaria de Infraestrutura (Rua Arnaldo Passos, nº 279, Centro, Navegantes/SC).

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Navegantes/SC, 15 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
ROBERTO MELENTINO FERREIRA
***.518.419-**
15/10/2026 15:02:10
Assinatura digital avançada.

ROBERTO M. FERREIRA
Secretário de infraestrutura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1211f5fd6681